

## LEI Nº 2.291 DE 25 DE JULHO DE 2018

**“Institui a obrigatoriedade de ensino e execução do Hino Nacional, do Hino do Estado do Acre e do Hino a Bandeira do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a obrigatoriedade de ensino e execução do Hino Nacional, do Hino do Estado do Acre e do Hino à Bandeira do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** O Hino Nacional, o Hino do Estado do Acre e o Hino à Bandeira do Brasil serão executados uma vez por semana, antes do início das aulas.

Rio Branco-Acre, 25 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco